EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Ouriçangas/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com base do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico da Sessão: www.bll.org.br
Recebimento da Proposta: de 10/09/2026 a 16/09/2026
Data da Sessão da Disputa: 16/09/2026
Horário da fase de lances: 09:00 às 15:30 horas
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS-BA, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E MATERIAIS PARA A MODERNIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) www.bll.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da hora mencionada no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.4. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

4.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

4.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.11. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.12. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.16. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.18. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação conforme ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (https://certidoes.cgu.gov.br);

2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Edital de Dispensa.

d) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo

5.3. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.3.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ouriçangas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. O procedimento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº. 072/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

Apêndice II do ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta.

Ouriçangas, 09 de setembro de 2026.

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica.

3.2 Diante da natureza do objeto, modelado para pronta entrega e recebimento integral, e considerando o tratamento diferenciado obrigatório e exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I da LC nº 123/2006), fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

4 Qualific*a*ção Técnica
4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais permanentes, mobiliários ou equipamentos de natureza jurídica similar aos solicitados.

4.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

4.2 Os atestados de capacidade técnica apresentados eletronicamente deverão conter a assinatura digital ou identificação eletrônica do emitente, bem como informações mínimas de contato para fins de diligência e validação por parte da Administração Pública, sendo vedados atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da participante.

5. Outras Comprovações Consolidadas

5.1. Para fins de instrução processual célere, o Agente de Contratação poderá extrair as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica emitidas pelos portais do Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência Federal, atestando a plena regularidade do fornecedor vencedor para contratar com a Administração Pública.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção das melhores propostas visando a aquisição de bens permanentes, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para as Unidades de Atenção Primária do Município de Ouriçangas-BA, visando garantir as condições operacionais, estruturais e materiais para a modernização e pleno funcionamento das unidades de saúde, conforme condições descritas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Do Contexto Demográfico e Geográfico do Município

2.1.1. O município de Ouriçangas, localizado no território do Litoral Norte e Agreste Baiano, possui uma extensão territorial de 156,982 km² e uma dinâmica demográfica complexa, caracterizada pela predominância da população residente na zona rural (66,71% dos habitantes) em detrimento da zona urbana (33,29%).
2.1.2. O território é marcado pela dispersão geográfica de suas comunidades, incluindo 09 (nove) áreas formalmente reconhecidas como comunidades quilombolas (Fazenda Picada, Munguba, Buranhém, Caramují, Mumbaça, Durão, Pau Ferro, Bica, entre outras).
2.1.3. Para fazer frente a essa distribuição espacial e garantir a universalidade do acesso à saúde pública, a rede de Atenção Primária do município é descentralizada, sendo composta por:

- 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde na zona urbana;
- 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde na zona rural;
- 02 (dois) postos de saúde satélites (Posto de Saúde do Rio Grande e Posto de Saúde da Picada), estratégicos para o atendimento das populações isoladas e tradicionais.

2.2. Da Justificativa Geral da Aquisição por Dispensa de Licitação

2.2.1. A presente contratação pública por Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos essenciais para a manutenção, estruturação, suporte administrativo e readequação física das unidades que compõem a rede de saúde de Ouriçangas, a saber: Unidade de Saúde Antônio Carlos Magalhães, Unidade de Saúde da Gameleira, Unidade de Saúde Jorge Luiz Oliveira Estrela, Unidade de Saúde Encanto da Cidade, além dos postos do Rio Grande e da Picada.

2.2.2. A aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a dignidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a salubridade dos ambientes de trabalho para as equipes multiprofissionais, o conforto adequado nas recepções e triagens, e a correta organização, acondicionamento e proteção dos arquivos, insumos e registros administrativos.
2.2.3. Ademais, a padronização e a robustez dos bens visam assegurar a estrita conformidade com as normas técnicas de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
2.2.4. Do ponto de vista legal e econômico, o valor global estimado para a contratação é de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) Por se tratar de compra de bens comuns cujo valor consolidado não supera o limite legal estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a adoção do rito de Dispensa de Licitação em razão do valor, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativa.

2.3. Da Justificativa Específica por Item e Vínculo com as Unidades

Item 1 – Cadeira Plástica Poltrona com Braço (100 unidades): Destinam-se à renovação e ampliação dos assentos nas salas de recepção e triagem das 04 Unidades de Saúde e dos 02 Postos Satélites. Devido à grande dispersão rural, muitos pacientes dependem de transporte público sanitário e passam períodos prolongados aguardando atendimento. Cadeiras com ergonomia adequada, suporte de peso (182kg) e proteção Anti-UV garantem segurança jurídica à administração e conforto aos usuários (gestantes, idosos e crônicos).

Item 2 – Televisor 32" LED com Wi-Fi/BT (05 unidades): Serão instalados nas salas de espera das principais unidades de atendimento. Os equipamentos funcionarão como ferramenta de humanização do SUS e de Educação em Saúde, transmitindo conteúdos informativos, campanhas de vacinação, prevenção de endemias (relevantes para a zona rural) e avisos institucionais enquanto o cidadão aguarda o acolhimento.
Item 3 – Liquidificador Industrial Inox 3L (03 unidades): Equipamento voltado para o suporte logístico e nutricional das unidades de maior fluxo e turnos estendidos. O material em inox atende rigorosamente às exigências sanitárias de higienização, permitindo o preparo de dietas, lanches para programas de saúde (como o Hiperdia) e suporte às equipes plantonistas.
Item 4 – Ventilador de Coluna 40cm (05 unidades): Itens de climatização imediata para as salas de atendimento, consultórios e recepções, mitigando as altas temperaturas características da região do agreste baiano. A ventilação adequada previne o superaquecimento de salas de vacinas/medicamentos e melhora o conforto térmico de pacientes e servidores.
Item 5 – Bebedouro Industrial Bancada Inox 10L (06 unidades): Item de primeira necessidade distribuído individualmente para atender às 06 estruturas de saúde do município (04 unidades + 02 postos). Garante o fornecimento contínuo de água filtrada e refrigerada em volume compatível com o fluxo diário de pacientes e servidores, cumprindo norma básica de vigilância sanitária e direitos humanos.
Item 6 – Estante de Aço 6 Prateleiras Chapa 22 (10 unidades): Destinadas ao setor de arquivo e prontuários médicos nas unidades urbanas e rurais. O fechamento total e a resistência da Chapa 22 garantem a proteção física de documentos sensíveis dos pacientes contra poeira e pragas, assegurando a organização do histórico clínico da população de Ouriçangas, em cumprimento às diretrizes de arquivologia e proteção de dados de saúde.
Item 7 – Sofá de Dois Lugares para Recepção (06 unidades): Destinados a complementar e qualificar as áreas de acolhimento e salas de espera com maior fluxo de pacientes vulneráveis (idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais). O revestimento em courino atende aos requisitos de vigilância sanitária por ser material liso, impermeável e de fácil higienização/desinfecção, garantindo conforto e segurança biológica no ambiente de saúde.
Item 8 – Mesas de Escritório (10 unidades): Destinam-se à estruturação dos consultórios médicos, de enfermagem, salas de triagem e setores de atendimento administrativo. Proporcionam a infraestrutura física adequada e ergonômica para que os profissionais de saúde realizem os registros clínicos, digitação de prontuários, emissão de receitas e acolhimento direto ao cidadão.
Item 9 – Armário Multiuso de Aço (10 unidades): Itens fundamentais para a organização, guarda segura e guarda restrita de materiais de consumo, insumos médicos, correlatos ou documentos administrativos internos de cada unidade. O acabamento com tratamento anticorrosivo e o sistema de fechamento por chave garantem a durabilidade do patrimônio público face às condições climáticas e resguardam o sigilo e o controle patrimonial dos materiais armazenados.

item 10 – Fogão Industrial 6 Bocas a Gás (01 unidade): Equipamento essencial para o suporte operacional e copa/cozinha das unidades com funcionamento de turno estendido e plantões. Permite o preparo rápido e contínuo de refeições e bebidas para as equipes de saúde em serviço e eventos de programas comunitários (como Hiperdia e ações de saúde rural), atendendo aos padrões de resistência do uso coletivo.

Item 11 – Batedeira Planetária Industrial 5L (01 unidade): Equipamento complementar para o processamento e preparo de refeições, lanches e dietas específicas nas ações de apoio nutricional e programas de Educação em Saúde promovidos na rede básica, oferecendo eficiência e padronização sanitária em matérias de aço inox.

Item 12 – Cama Solteiro com Estrado Metálico (02 unidades): Destinadas à estruturação das salas de repouso dos profissionais de saúde de plantão e/ou alojamento das equipes multiprofissionais, garantindo condições adequadas de descanso, ergonomia e salubridade durante jornadas de atendimento em postos rurais e plantões operacionais.

2.4. Da Fundamentação Jurídica e Precedentes

2.4.1. A base jurídica para a presente contratação direta encontra respaldo inicial no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas. O pleno exercício desse direito não se limita ao fornecimento de tratamentos, mas passa, obrigatoriamente, pela estruturação física digna e salubre das unidades de atendimento.

2.4.2. No plano infraconstitucional, a contratação ampara-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que autoriza a dispensa de licitação para compras que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) — limite este atualizado por Decreto Federal Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, estando o valor global estimado é de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) plenamente aquém do teto legal.

2.4.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a utilização da dispensa por valor como instrumento de eficiência, celeridade e racionalidade administrativa, evitando que o custo operacional de um processo licitatório comum supere o benefício econômico da contratação, desde que respeitado o planejamento anual para evitar o fracionamento indevido de despesa:

"A contratação direta por dispensa de licitação inreason do valor, fundamentada na busca pela economicidade e celeridade, exige a regular instrução processual, demonstrando a adequação do preço obtido com a realidade de mercado e o nexo de causalidade entre os bens adquiridos e o atendimento do interesse público." (Acórdão 2.564/2021 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

2.4.4. Ademais, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao debater a eficiência dos serviços públicos na área da saúde, destaca que a administração deve prover os meios materiais necessários para que o serviço seja prestado de forma contínua e segura:

"O direito à saúde, além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas, representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público não pode se furtar ao dever de propiciar as condições materiais mínimas de existência e dignidade em seus estabelecimentos públicos." (STF - RE 591797, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).

2.5. Conclusão das Justificativas

2.5.1. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a legalidade, a conveniência e a oportunidade do presente feito. O processo instruído visa assegurar a eficiência administrativa, a adequação técnica às normas de vigilância sanitária e o estrito cumprimento do dever constitucional, garantindo a estruturação física adequada, o conforto e a dignidade dos usuários e servidores da rede pública de saúde do Município de Ouriçangas/BA.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Configuração da Solução

3.1.1. A solução pretendida por esta Administração Pública não se limita à mera aquisição isolada de bens permanentes e eletrodomésticos, mas abrange todo o ecossistema logístico, estrutural e de suporte assistencial necessário para garantir a readequação, o funcionamento contínuo e a humanização da Rede Municipal de Saúde de Ouriçangas/BA. A solução como um todo é composta de forma indissociável pelos seguintes elementos:

- **Suprimento Regular e Dimensionado:** Atendimento capilarizado para atender às necessidades específicas das Unidades de Atenção Primária à Saúde (urbanas e rurais), postos satélites, farmácias e centros de atendimento, por meio de entregas planejadas e coordenadas de acordo com a prontidão física das estruturas receptoras;
- **Garantia de Padrão Sanitário e Ergonômico:** Vinculação estrita dos bens e fornecedores às diretrizes técnicas, de segurança e de higienização estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas do Ministério da Saúde e especificações do INMETRO;
- **Governança Patrimonial e Mitigação de Desperdício:** Recebimento de bens com alto padrão de durabilidade (como acabamentos anticorrosivos e chapas de alta resistência) e assistência técnica inicial, visando à proteção do erário, à longa vida útil do acervo patrimonial e à continuidade dos serviços públicos.

3.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. O ciclo de vida dos materiais permanentes e equipamentos licitados compreende as fases de planejamento, recebimento, tombamento/instalação, utilização, manutenção e descarte final, devendo a Contratada e a Administração observarem os seguintes requisitos executivos ao longo de todo o período

contratual:

- **Fase de Planejamento e Solicitação:** As demandas foram dimensionadas com base no levantamento físico das necessidades de reposição, modernização e expansão das 04 Unidades Básicas de Saúde e dos 02 Postos Satélites do Município, adequando-se o cronograma de entrega à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- **Fase de Entrega e Recebimento (Logística de Distribuição):** Os bens deverão ser descarregados e entregues nos locais indicados pela Administração, em embalagens originais e intactas que garantam a proteção física dos produtos durante o transporte. A entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada das respectivas notas fiscais, termos de garantia e manuais de instrução;
- **Fase de Utilização e Garantia de Fábrica:** Para assegurar a eficiência do investimento público, os bens duráveis deverão contar com garantia integral contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, conforme prazos estipulados no Termo de Referência. Eventuais inconformidades ou avarias identificadas no ato do recebimento ou durante a instalação inicial deverão ser sanadas pela Contratada sem custos adicionais para o Município;
- **Fase de Desfazimento e Descarte (Logística Reversa):** Ao final da vida útil dos equipamentos — ou em caso de substituição por vício de fabricação intransponível —, o descarte dos materiais inservíveis ou eletroeletrônicos deverá observar as normas ambientais vigentes, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), responsabilizando-se a Contratada pela coleta e destinação final ambientalmente adequada quando decorrente de obrigação legal de logística reversa do fabricante/distribuidor.

3.3. Sustentabilidade e Eficiência

3.3.1. A conjugação dos elementos desta solução assegura que o Município de Ouriçangas/BA atenda ao princípio da eficiência orçamentária e administrativa. Garante-se, com isso, o ciclo completo de estruturação física da rede de saúde — desde a aquisição qualificada até a oferta de um ambiente digno, salubre e humanizado para servidores e usuários do SUS —, mitigando riscos de depreciação precoce e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

4. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento adotado é o de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, em razão do valor, conforme os seguintes preceitos legais:

I. Do Limite Legal e Enquadramento por Valor: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 — limite este atualizado por Decreto Federal Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. Estando o valor global estimado é de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) plenamente aquém do teto legal, resta configurada a hipótese de contratação direta.

***II.* Da Definição do Objeto como Bens Comuns:** Os materiais permanentes, mobiliários e equipamentos objeto deste processo enquadram-se na categoria de bens comuns, nos moldes do Art. 6º, inciso XIII, da referida Lei: *"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

III. Da Obrigatoriedade da Forma Eletrônica: Em estrita observância ao Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor devem ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, mediante sistema de dispensa eletrônica, garantindo a ampla competitividade, a isonomia e a máxima transparência pública através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA COMPRA DIRETA COM ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA

5.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela própria natureza do objeto e pela urgência na readequação física das unidades. Trata-se da aquisição de materiais permanentes e equipamentos essenciais cuja necessidade de instalação na Rede Municipal de Saúde é atual e premente. Portanto, a modelagem estratégica adotada prevê a compra direta com entrega e adimplemento integral, mitigando os

riscos de manutenção do estado de precariedade das salas de recepção, consultórios e triagens.
5.2. As principais vantagens da utilização da compra direta por dispensa eletrônica com entrega integral para este processo incluem:

- **Pronto Atendimento e Eficiência Operacional:** Permite a estruturação e o mobiliamento imediato das 04 Unidades de Saúde e dos 02 Postos Satélites, suprindo o deficit de assentos, climatização, postos de trabalho e equipamentos de guarda sem submeter os usuários e as equipes multiprofissionais a prazos adicionais de espera por futuras ordens fracionadas de fornecimento.
- **Racionalização Logística e de Recebimento:** O recebimento dos bens em loteúnico otimiza o esforço administrativo de conferência técnica, triagem de conformidade sanitária, tombamento patrimonial e distribuição geográfica coordenada dos materiais permanentes para as áreas urbanas e rurais.
- **Previsibilidade Orçamentária e Fiscal:** Por se tratar de uma despesa com valor global fixo e perfeitamente estimado em R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), a liquidação ocorre de forma centralizada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, eliminando a necessidade de gerenciar e fiscalizar atas de registro de preços de longa duração para itens de natureza permanente e de consumo não continuado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO QUANTITATIVO

6.1. Natureza dos Bens

6.1.1. Os itens objeto desta contratação direta possuem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho, durabilidade, ergonomia e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas correlatas, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Procedimento e Critério de Julgamento

6.2.1. O procedimento será realizado sob a forma de Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. A disputa individualizada visa garantir a ampla participação de fornecedores de diferentes nichos de mercado.

6.3. Da Justificativa para a Adjudicação por Item Isolado

6.3.1. A opção pela adjudicação por item, em detrimento do agrupamento em lotes, encontra amparo no princípio do parcelamento e na busca pela maior competitividade. Esta estratégia atende aos seguintes preceitos:

- **Ampla Competitividade:** Permite a participação de pequenos comerciantes e distribuidores especializados, que podem cotar apenas os itens de suas especialidades.
- **Economicidade Real:** Estimula a disputa direta item a item, assegurando que a Administração Pública obtenha o menor preço unitário real disponível no mercado para cada equipamento.
- **Redução do Risco de Fracasso do Processo:** Evita que a desclassificação ou a ausência de propostas para um determinado item acabe por invalidar ou encarecer todo um lote de produtos.

6.4. Requisitos de Aceitabilidade

6.4.1. A seleção da proposta para cada item está condicionada ao atendimento integral das especificações mínimas de qualidade, resistência e garantias técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A proposta selecionada deverá representar a maior vantajosidade econômica para a Administração, conjugando o menor custo unitário com a qualidade e durabilidade exigidas para o ambiente de saúde pública.

7. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

7.1. As estimativas das demandas para aquisições foram elaboradas através de uma verificação in loco nas unidades de saúde, considerando os aparelhos e mobiliários existentes e a demanda dos profissionais para desenvolver as atividades e melhorar a qualidade dos serviços, sendo que as especificações técnicas dos bens foram definidas de acordo com as necessidades do quadro funcional do município.
7.2. O custo máximo global estimado para a presente contratação é de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme ampla pesquisa de preços mercadológica que instrui os autos deste processo administrativo em sua fase interna.

7.3. Em consonância com os princípios da transparência e da publicidade, e considerando o rito do procedimento de Dispensa Eletrônica (Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021), o valor estimado não possui caráter sigiloso, servindo como teto máximo admitido para o acolhimento das propostas e lances das empresas participantes.
7.4. Por se tratar de contratação direta para aquisição imediata com entrega integral dos bens permanentes, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o exíguo prazo de execução do ajuste, ressalvada a ocorrência de superveniência de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito que configurem quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos estritos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1. Em estrita observância aos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinados com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa Eletrônica será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Cumprimento do Mandamento Legal:** O valor global estimado para esta contratação (R$ 49.474,43) encontra-se integralmente abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 estabelecido pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006, tornando a exclusividade do certame para os pequenos negócios uma regra impositiva para a Administração.
- **Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional:** A exclusividade e a adjudicação por item isolado funcionam como mecanismos de inclusão econômica, permitindo que comerciantes de pequeno porte e fornecedores locais de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos participem diretamente da disputa.
- **Ampliação da Competitividade e Economicidade:** O nicho de fornecimento de bens comuns de varejo possui ampla capilaridade e competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte. A disputa item a item garantirá propostas vantajosas e preços compatíveis com a realidade de mercado, atendendo perfeitamente ao princípio da economicidade e à proteção do erário.

9. DA SUSTENTABILIDADE ERESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Em consonância com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, a Contratada deverá observar, na execução do fornecimento, as diretrizes de menor impacto ambiental e responsabilidade social, atendendo aos seguintes critérios:

- **a) Eficiência Energética e Selo PROCEL:** Para os itens de climatização e eletrodomésticos (como ventiladores, televisores e bebedouros), os equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, alto índice de eficiência energética, comprovado preferencialmente por meio do Selo PROCEL de Economia de Energia (Classificação "A") ou certificação equivalente do INMETRO, visando à redução do consumo de energia elétrica nas unidades de saúde.
- **b) Otimização e Reciclagem de Embalagens:** Os materiais permanentes e mobiliários deverão ser entregues em embalagens que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou de logística reversa (como papelão e plásticos recicláveis), minimizando o volume de resíduos descartados no Município, desde que garantida a total proteção física contra impactos e umidade durante o transporte.
- **c) Durabilidade e Ciclo de Vida do Bem:** Visando à sustentabilidade econômica e à redução do descarte precoce de bens móveis, os materiais fornecidos devem possuir alto padrão de durabilidade e resistência (como proteção Anti-UV para as poltronas plásticas e tratamento anticorrosivo/Chapa 22 para o mobiliário de aço), prolongando o ciclo de vida útil do patrimônio público municipal.
- **d) Substanceas Restritas e Materiais Atóxicos:** Garantir que os processos de fabricação e acabamento dos bens (incluindo tintas, vernizes e revestimentos de estantes e cadeiras) utilizem insumos livres de metais pesados ou componentes químicos altamente poluentes que possam comprometer a qualidade do ar e a salubridade dos consultórios e salas de espera.

9.2. **Gerenciamento de Resíduos da Instalação:** Toda e qualquer sobra de material utilizada para o acondicionamento e proteção dos bens no momento da entrega e montagem (paletes, fitas de arquivamento, isopores, plásticos bolha) será de responsabilidade de destinação final da Contratada, que deverá providenciar o descarte ecologicamente correto, priorizando cooperativas de reciclagem locais.

9.3. **Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa:** A Contratada compromete-se a colaborar com o Município no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), fornecendo, sempre que solicitado, informações sobre a destinação final adequada dos componentes eletroeletrônicos e peças metálicas substituídas ao término de sua vida útil, promovendo o descarte em conformidade com as normas ambientais vigentes.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

10.1. Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA COM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA:72CM; DIÂMETRO: 70CM PROFUNDIDADE:70CMMATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL PONTEIRAS, ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE; CERTIFICADA PELO INMETRO; USO IRRESTRITO, EMPILHAMENTO ATÉ 10 UNIDADES; ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG, DIMENSÕES EXTERNAS: 56 CM (LARGURA) X 58 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (ALTURA);	UNIDADE	100,00	R$ 70,72	R$ 7.072,00
2	TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TAMANHO TELA: 32 POL TIPO TELA: LED VOLTAGEM: BIVOLT ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO CATMAT: 601706 QUANTIDADE MÍN: 1	UNIDADE	5,00	R$ 1.034,10	R$ 5.170,50
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INÓX 3L - MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 3L, TENSÃO NOMINAL: 127/220	UNIDADE	3,00	R$ 726,95	R$ 2.180,85
4	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: COLUNA; NUMERO DE PAS: 06 PAS COM DIAMETRO 40 CM; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES; DIMENSOES: DIAMETRO APROX. 50 CM; TENS	UNIDADE	5,00	R$ 213,50	R$ 1.067,50
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA INOX 10 LITROS ESTRUTURA EM INOX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE CAPACIDADE DO RESERVATORIO 10 LITROS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL PINGADEIRA EM ACO INOX PADRAO 2 TORNEIRAS FRONTAIS NATURAL E GELADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	6,00	R$ 1.574,12	R$ 9.444,72
6	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO - ESTANTE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM CHAPA MINIMA 22, COM PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA ENTRE 25 KG E 80 KG, EM PINTURA ELETROSTATICA A PO. MINIMO DE 6 PRATELEIRAS, COM REGULAVEIS DE 5 A 5CM. MEDIDAS APROX. 198X92X42 (AXLXP),	UNIDADE	10,00	R$ 547,73	R$ 5.477,30

	COR CINZA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS.ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO - ESTANTE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM CHAPA MINIMA 22, COM PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA ENTRE 25 KG E 80 KG, EM PINTURA ELETROSTATICA A PO. MINIMO DE 6 PRATELEIRAS, COM REGULAVEIS DE 5 A 5CM. MEDIDAS APROX. 198X92X42 (AXLXP), COR CINZA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS.				
7	SOFA DE DOIS LUGARES PARA RECEPCAO NA COR PRETO MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURINO MATERIAL DOS PES MADEIRA COR DOS PES CROMADO DIMENSOES: LARGURA TOTAL: 110 CM ALTURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 47 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM SUPORTA ATE 150 KG	UNIDADE	4,00	R$ 827,91	R$ 3.311,64
8	MESAS DE ESCRITÓRIO – MESAS EM MDF OU MDP, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,60M, COM GAVETAS, ESTRUTURA RESISTENTE.	UNIDADE	10,00	R$ 438,18	R$ 4.381,80
9	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO - MATERIAL: AÇO TIPO EA 301, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) X 900 MM (LARGURA) X 400 MM (PROFUNDIDADE). PORTAS: 02 (DUAS), COM REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA, DOBRADIÇAS METÁLICAS E SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO YALE COM DUAS CHAVES. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO), SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA, EM CHAPA Nº 26 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDOS. PUXADORES: TIPO ALÇA CONTÍNUA, EM AÇO OU PVC, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO EPÓXI OU CROMADO, FIXADOS PERMANENTEMENTE. BASE: PÉS NIVELADORES COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEL E PROTEÇÃO DO PISO. MONTAGEM: PRODUTO ENTREGUE MONTADO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: A CONTRATADA DEVERÁ EMBALAR O ITEM ADEQUADAMENTE, REALIZAR A DESCARGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAR A ENTREGA COM NO MÍNIMO 48H DE ANTECEDÊNCIA E SE RESPONSABILIZAR POR EVENTUAIS DANOS DURANTE O TRANSPORTE. NORMA TÉCNICA:	UNIDADE	10,00	R$ 971,33	R$ 9.713,30
10	CATMAT: 600610 - FOGÃO INDUSTRIAL - MATERIAL: AÇO CARBONO \| FUNCIONAMENTO: GÁS \| TIPO	UNIDADE	1,00	R$ 2.252,80	R$ 2.252,80

	ACENDIMENTO: MANUAL \| COMPRIMENTO: 140 CM \| LARGURA: 83 CM \| ALTURA: 80 CM \| TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS \| QUANTIDADE BOCAS: 6 UN \| APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS - FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO , FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 83 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS , QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS				
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA REMOVÍVEL EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO 127/220V, ACOMPANHADA DE BATEDORES TIPO GLOBO, RAQUETE E GANCHO, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM GRADE DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00	R$ 2.322,43	R$ 2.322,43
12	CAMA MATERIAL: AÇO, TIPO: SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 2.000MM, LARGURA: 950MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRADO METÁLICO	UNIDADE	2,00	R$ 582,86	R$ 1.165,72
TOTAL					**R$ 53.560,56**

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Da Vigência do Vínculo Contratual: O contrato decorrente deste procedimento de Dispensa de Licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Do Prazo de Execução e Entrega: Por se tratar de escopo de fornecimento imediato e integral, o prazo para a entrega definitiva de todos os materiais permanentes e equipamentos será de até 15 dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento inicial, não se aplicando a este certame o regime de entregas parceladas por meio de Ata de Registro de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta contratação direta deverá ser entregue de forma integral e imediata, em lote único, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas/BA.

12.2. Os bens permanentes e equipamentos deverão ser descarregados e entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, visando assegurar a fiscalização técnica, a montagem (quando couber) e o controle de qualidade no ato do recebimento. A centralização justifica-se pela necessidade de Conferência Técnica e Tombamento Patrimonial bem como para preservar a Integridade Física dos Bens contra intempéries.

12.3. O recebimento de materiais pelo Fundo Municipal de Saúde ocorrerá exclusivamente de segunda à sexta-feira, no período matutino das 08h00min às 11h30min, e no período vespertino das 14h00min às 16h30min, no seguinte endereço Praça Santo Antônio s/n centro Ouriçangas-Ba.

12.4. Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência. A entrega de bens fora das especificações implicará na recusa por parte da fiscalização, ficando os itens à disposição do fornecedor para imediata substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação e identificação dos materiais permanentes e equipamentos deverão assegurar

informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, quantitativos, manuais de instrução, prazo e condições de garantia do fabricante.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, no caso específico pelos Servidores (a) GILMAR ARAÚJO VIANA, matrícula 1397, como gestor de contratos titular e EVELLY RAFAELY ALVES DOS SANTOS, matrícula 1400, como gestora de contratos substituta, servidora DEMIDE ALVES PINTO, matrícula 270, como fiscal técnico titular e JULIANE DA PAIXÃO REIS, matrícula 1493, como fiscal técnico substituto, servidora TONAITY MOREIRA LIMA, matrícula 192, como fiscal técnico titular e WILSON NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 1447, como fiscal técnico substituto, servidora LORENNA BORGES DANTAS, matrícula 1494, como fiscal administrativo titular e RAISLAN DA SILVA SALES, matrícula 1642, como fiscal administrativo substituto, de acordo com o Decreto Municipal 071/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com la execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
15. DAS SANÇÕES
15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
15.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

- **15.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

- **15.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

 a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

 b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

 c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

 d) deixar de apresentar amostra; ou

 e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- **15.2.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

- **15.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

- **15.2.5.** fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

- **15.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

 a) agir in conluio ou em desconformidade com a lei;

 b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

 c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- **15.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

- **15.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

15.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

- **15.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

15.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
15.2.1 e 15.2.2	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
15.2.3	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

15.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouriçangas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouriçangas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
15.2.1	impedimento pelo período de até três meses.
15.2.2 e 15.2.3	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
15.2.4 e 15.2.7	declaração de inidoneidade de até cinco anos
15.2.5, 15.2.6 e 15.2.8	declaração de inidoneidade de até seis anos

15.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 15.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das demais obrigações descritas neste Termo de Referência e na legislação correlata, constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a) Da Entrega e Conformidade do Objeto:** Efetuar a entrega integral dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar detalhadamente as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e prazos de garantia.

- **b) Da Garantia de Custos e Insumos:** Providenciar e custear todos os recursos logísticos, operacionais e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto. Devem estar incluídas no

preço final proposto todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, tarifas, taxas e encargos sociais ou trabalhistas.

- **c) Do Padrão de Qualidade e Garantia Técnica:** Assegurar a qualidade, a procedência e a perfeita operacionalidade dos bens adquiridos, concedendo plena garantia técnica contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, e fornecendo o endereço e telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou assistência técnica autorizada.

- **d) Da Substituição e Reparação de Avarias:** Substituir, reparar ou corrigir, exclusivamente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, os equipamentos ou mobiliários que apresentem avarias, defeitos, riscos, oxidação ou danos decorrentes do transporte, carga, descarga ou montagem.

- **e) Da Comunicação de Impedimentos:** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, de forma imediata e justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

- **f) Da Regularidade Fiscal e Habilitação:** Manter, durante todo o período de execução e liquidação da despesa da Dispensa Eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação com a Administração Pública, sob pena de retenção do pagamento e aplicação de sanções.

- **g) Da Indicação de Preposto:** Indicar formalmente um preposto (representante da empresa), com canais diretos de comunicação (telefone e e-mail), para representar a contratada e responder perante a fiscalização do Município durante todas as etapas de entrega, montagem, vistoria técnica e recebimento definitivo dos bens.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratante:

- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.

- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.

- Declarar os produtos efetivamente entregues.

- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

- Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica são as estritamente necessárias para garantir a segurança jurídica e a execução do fornecimento, adequadas ao rito simplificado da Dispensa Eletrônica.

18.2. Previamente à adjudicação do objeto, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva vigente, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios administradores/majoritários, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e das diretrizes de desconsideração da personalidade jurídica aplicáveis às contratações públicas.

18.4. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla às sanções (como linhas de fornecimento idênticas, mesmos endereços ou composições societárias interligadas), o Agente de Contratação realizará as devidas diligências saneadoras.

18.5. O fornecedor será convocado para manifestação prévia antes de qualquer decisão de desclassificação ou negativa de contratação decorrente das consultas realizadas.

18.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação cadastral perante o sistema de compras eletrônicas ou encaminhá-la imediatamente quando solicitado pela Administração.

18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (como faturamento por filial devidamente autorizado ou tributos de arrecadação centralizada na matriz).

18.8. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa na Dispensa Eletrônica deverá comprovar os seguintes requisitos:

18.8.1. Habilitação Jurídica

- **18.8.1.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **18.8.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- **18.8.1.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- **18.8.1.4. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

18.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **18.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **18.8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- **18.8.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **18.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **18.8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou comprovação de isenção tributária emitida pelo órgão competente;

- **18.8.2.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor, salvo na condição de aprendiz).

18.8.3. Da Qualificação Técnica

- **18.8.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais permanentes, mobiliários ou equipamentos de natureza jurídica similar aos solicitados.

- **18.8.3.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados eletronicamente deverão conter a assinatura digital ou identificação eletrônica do emitente, bem como informações mínimas de contato para fins de diligência e validação por parte da Administração Pública, sendo vedados atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da participante.

18.8.4. Habilitação Econômico-Financeira

- **18.8.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica.

- **18.8.4.2.** Diante da natureza do objeto, modelado para pronta entrega e recebimento integral, e considerando o tratamento diferenciado obrigatório e exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I da LC nº 123/2006), fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis.

18.8.5. Outras Comprovações Consolidadas

- **18.8.5.1.** Para fins de instrução processual célere, o Agente de Contratação poderá extrair as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica emitidas pelos portais do Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência Federal, atestando a plena regularidade do fornecedor vencedor para contratar com a Administração Pública.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da edição (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

- Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

- Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

19.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
19.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após a respectiva regularização;
19.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.
19.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os processos de contratação direta por dispensa de licitação exigem, obrigatoriamente, a demonstração prévia da existência de crédito orçamentário vinculado para a cobertura da despesa correspondente.

20.2. Considerando que a presente contratação adota o rito da Dispensa Eletrônica com fornecimento integral e imediato, o empenho do valor global estimado de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) ocorrerá de forma prévia à emissão da Ordem de Fornecimento, onerando as dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouriçangas/BA, conforme a seguinte classificação programática e orçamentária:

Secretaria	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SAUDE	0808	1014 / 2031 / 2033 / 2037 / 2039 / 2040	4.4.90.52.00	1500 / 1600 / 1621

20.3. A dotação indicada possui saldo financeiro suficiente para suportar a integralidade do adimplemento do objeto, cumprindo os requisitos de responsabilidade fiscal e planejamento prévio previstos na legislação de regência.

21. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e que o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252f9lcus%252fRaZsclBvPbBa6v2CvoZkbuDOBgo%252b%252fRG0x2hoqHU8nPtm6WA%253d%253d

21.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o processo de licitação legislações que versem sobre o assunto.

Ouriçangas, Bahia, 08 de julho de 2026.

Termo de Referência Confeccionado por,

Gilmar Araújo Viana
Assessor Técnico Administrativo
Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas/BA

APROVO O Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado,

Raimirando Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Ouriçangas/BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares necessários para a aquisição de bens permanentes, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para as Unidades de Atenção Primária do Município de Ouriçangas-BA, visando garantir as condições operacionais, estruturais e materiais para a modernização e pleno funcionamento das unidades de saúde.

2. DIRETRIZES E EMBASAMENTO LEGAL

- **Legislação Regente:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Procedimento:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Do Contexto Demográfico e Geográfico do Município

O município de Ouriçangas, localizado no território do Litoral Norte e Agreste Baiano, possui uma extensão territorial de 156,982 km² e uma dinâmica demográfica complexa, caracterizada pela predominância da população residente na zona rural (66,71% dos habitantes) em detrimento da zona urbana (33,29%). O território é marcado pela dispersão geográfica de suas comunidades, incluindo 09 (nove) áreas formalmente reconhecidas como comunidades quilombolas (*Fazenda Picada, Munguba, Buranhém, Caramují, Mumbaça, Durão, Pau Ferro, Bica*, entre outras).

Para fazer frente a essa distribuição espacial e garantir a universalidade do acesso à saúde pública, a rede de Atenção Primária do município é descentralizada, sendo composta por:

- 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde na zona urbana;
- 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde na zona rural;
- 02 (dois) postos de saúde satélites (*Posto de Saúde do Rio Grande* e *Posto de Saúde da Picada*), estratégicos para o atendimento das populações isoladas e tradicionais.

3.2. Da Justificativa Geral da Aquisição por Dispensa de Licitação

A presente contratação pública por Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos essenciais para a manutenção, estruturação, suporte administrativo e readequação física das unidades que compõem a rede de saúde de Ouriçangas, a saber: Unidade de Saúde Antônio Carlos Magalhães, Unidade de Saúde da Gameleira, Unidade de Saúde Jorge Luiz Oliveira Estrela, Unidade de Saúde Encanto da Cidade, além dos postos do Rio Grande e da Picada.

A aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a dignidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a salubridade dos ambientes de trabalho para as equipes multiprofissionais, o conforto adequado nas recepções e triagens, e a correta organização, acondicionamento e proteção dos arquivos, insumos e registros administrativos. Ademais, a padronização e a robustez dos bens visam assegurar a estrita conformidade com as normas técnicas de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

Do ponto de vista legal e econômico, o valor global estimado para a contratação é de R$ 53.560,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Por se tratar de compra de bens comuns cujo valor consolidado não supera o limite legal estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a adoção do rito de Dispensa de Licitação em razão do valor, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativa.

3.3. Da Justificativa Específica por Item e Vínculo com as Unidades

Item 1 – Cadeira Plástica Poltrona com Braço (100 unidades): Destinam-se à renovação e ampliação dos assentos nas salas de recepção e triagem das 04 Unidades de Saúde e dos 02 Postos Satélites. Devido à grande dispersão rural, muitos pacientes dependem de transporte público sanitário e passam períodos prolongados

aguardando atendimento. Cadeiras com ergonomia adequada, suporte de peso (182kg) e proteção Anti-UV garantem segurança jurídica à administração e conforto aos usuários (gestantes, idosos e crônicos).

Item 2 – Televisor 32" LED com Wi-Fi/BT (05 unidades): Serão instalados nas salas de espera das principais unidades de atendimento. Os equipamentos funcionarão como ferramenta de humanização do SUS e de Educação em Saúde, transmitindo conteúdos informativos, campanhas de vacinação, prevenção de endemias (relevantes para a zona rural) e avisos institucionais enquanto o cidadão aguarda o acolhimento.

Item 3 – Liquidificador Industrial Inox 3L (03 unidades): Equipamento voltado para o suporte logístico e nutricional das unidades de maior fluxo e turnos estendidos. O material em inox atende rigorosamente às exigências sanitárias de higienização, permitindo o preparo de dietas, lanches para programas de saúde (como o Hiperdia) e suporte às equipes plantonistas.

Item 4 – Ventilador de Coluna 40cm (05 unidades): Itens de climatização imediata para as salas de atendimento, consultórios e recepções, mitigando as altas temperaturas características da região do agreste baiano. A ventilação adequada previne o superaquecimento de salas de vacinas/medicamentos e melhora o conforto térmico de pacientes e servidores.

Item 5 – Bebedouro Industrial Bancada Inox 10L (06 unidades): Item de primeira necessidade distribuído individualmente para atender às 06 estruturas de saúde do município (04 unidades + 02 postos). Garante o fornecimento contínuo de água filtrada e refrigerada em volume compatível com o fluxo diário de pacientes e servidores, cumprindo norma básica de vigilância sanitária e direitos humanos.

Item 6 – Estante de Aço 6 Prateleiras Chapa 22 (10 unidades): Destinadas ao setor de arquivo e prontuários médicos nas unidades urbanas e rurais. O fechamento total e a resistência da Chapa 22 garantem a proteção física de documentos sensíveis dos pacientes contra poeira e pragas, assegurando a organização do histórico clínico da população de Ouriçangas, em cumprimento às diretrizes de arquivologia e proteção de dados de saúde.

Item 7 – Sofá de Dois Lugares para Recepção (06 unidades): Destinados a complementar e qualificar as áreas de acolhimento e salas de espera com maior fluxo de pacientes vulneráveis (idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais). O revestimento em courino atende aos requisitos de vigilância sanitária por ser material liso, impermeável e de fácil higienização/desinfecção, garantindo conforto e segurança biológica no ambiente de saúde.

Item 8 – Mesas de Escritório (10 unidades): Destinam-se à estruturação dos consultórios médicos, de enfermagem, salas de triagem e setores de atendimento administrativo. Proporcionam a infraestrutura física adequada e ergonômica para que os profissionais de saúde realizem os registros clínicos, digitação de prontuários, emissão de receitas e acolhimento direto ao cidadão.

Item 9 – Armário Multiuso de Aço (10 unidades): Itens fundamentais para a organização, guarda segura e guarda restrita de materiais de consumo, insumos médicos, correlatos ou documentos administrativos internos de cada unidade. O acabamento com tratamento anticorrosivo e o sistema de fechamento por chave garantem a durabilidade do patrimônio público face às condições climáticas e resguardam o sigilo e o controle patrimonial dos materiais armazenados.

Item 10 – Fogão Industrial 6 Bocas a Gás (01 unidade): Equipamento essencial para o suporte operacional e copa/cozinha das unidades com funcionamento de turno estendido e plantões. Permite o preparo rápido e contínuo de refeições e bebidas para as equipes de saúde em serviço e eventos de programas comunitários (como Hiperdia e ações de saúde rural), atendendo aos padrões de resistência do uso coletivo.

Item 11 – Batedeira Planetária Industrial 5L (01 unidade): Equipamento complementar para o processamento e preparo de refeições, lanches e dietas específicas nas ações de apoio nutricional e programas de Educação em Saúde promovidos na rede básica, oferecendo eficiência e padronização sanitária em matérias de aço inox.

Item 12 – Cama Solteiro com Estrado Metálico (02 unidades): Destinadas à estruturação das salas de repouso dos profissionais de saúde de plantão e/ou alojamento das equipes multiprofissionais, garantindo condições adequadas de descanso, ergonomia e salubridade durante jornadas de atendimento em postos rurais e plantões operacionais.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO, PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA COM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA:72CM; DIÂMETRO: 70CM PROFUNDIDADE:70CMMATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL PONTEIRAS, ANTIDERRAPANTE DE ALTA QUALIDADE; CERTIFICADA PELO INMETRO; USO IRRESTRITO, EMPILHAMENTO ATÉ 10 UNIDADES; ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG, DIMENSÕES EXTERNAS: 56 CM (LARGURA) X 58 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (ALTURA);	UNIDADE	100,00	R$ 70,72	R$ 7.072,00
2	TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TAMANHO TELA: 32 POL TIPO TELA: LED VOLTAGEM: BIVOLT ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO CATMAT: 601706 QUANTIDADE MÍN: 1	UNIDADE	5,00	R$ 1.034,10	R$ 5.170,50
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INÓX 3L - MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 3L, TENSÃO NOMINAL: 127/220	UNIDADE	3,00	R$ 726,95	R$ 2.180,85
4	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: COLUNA; NUMERO DE PAS: 06 PAS COM DIAMETRO 40 CM; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES; DIMENSOES: DIAMETRO APROX. 50 CM; TENS	UNIDADE	5,00	R$ 213,50	R$ 1.067,50
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA INOX 10 LITROS ESTRUTURA EM INOX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE CAPACIDADE DO RESERVATORIO 10 LITROS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL PINGADEIRA EM ACO INOX PADRAO 2 TORNEIRAS FRONTAIS NATURAL E GELADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	6,00	R$ 1.574,12	R$ 9.444,72
6	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO - ESTANTE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM CHAPA MINIMA 22, COM PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA ENTRE 25 KG E 80 KG, EM PINTURA ELETROSTATICA A PO. MINIMO DE 6 PRATELEIRAS, COM REGULAVEIS DE 5 A 5CM. MEDIDAS APROX. 198X92X42 (AXLXP), COR CINZA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS.ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO - ESTANTE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM CHAPA MINIMA 22, COM PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA ENTRE 25 KG E 80 KG, EM PINTURA ELETROSTATICA A PO. MINIMO DE 6 PRATELEIRAS, COM REGULAVEIS DE 5 A 5CM. MEDIDAS APROX. 198X92X42 (AXLXP), COR CINZA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	10,00	R$ 547,73	R$ 5.477,30
7	SOFA DE DOIS LUGARES PARA RECEPCAO NA COR PRETO MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURINO MATERIAL DOS PES MADEIRA COR DOS PES CROMADO DIMENSOES: LARGURA TOTAL: 110 CM ALTURA TOTAL: 70 CM	UNIDADE	4,00	R$ 827,91	R$ 3.311,64

	PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 47 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM SUPORTA ATE 150 KG				
8	MESAS DE ESCRITÓRIO – MESAS EM MDF OU MDP, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,60M, COM GAVETAS, ESTRUTURA RESISTENTE.	UNIDADE	10,00	R$ 438,18	R$ 4.381,80
9	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO - MATERIAL: AÇO TIPO EA 301, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) X 900 MM (LARGURA) X 400 MM (PROFUNDIDADE). PORTAS: 02 (DUAS), COM REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA, DOBRADIÇAS METÁLICAS E SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO YALE COM DUAS CHAVES. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO), SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA, EM CHAPA Nº 26 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDOS. PUXADORES: TIPO ALÇA CONTÍNUA, EM AÇO OU PVC, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO EPÓXI OU CROMADO, FIXADOS PERMANENTEMENTE. BASE: PÉS NIVELADORES COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEL E PROTEÇÃO DO PISO. MONTAGEM: PRODUTO ENTREGUE MONTADO. CONDIÇÕES DE ENTREGA: A CONTRATADA DEVERÁ EMBALAR O ITEM ADEQUADAMENTE, REALIZAR A DESCARGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAR A ENTREGA COM NO MÍNIMO 48H DE ANTECEDÊNCIA E SE RESPONSABILIZAR POR EVENTUAIS DANOS DURANTE O TRANSPORTE. NORMA TÉCNICA:	UNIDADE	10,00	R$ 971,33	R$ 9.713,30
10	CATMAT: 600610 - FOGÃO INDUSTRIAL - MATERIAL: AÇO CARBONO \| FUNCIONAMENTO: GÁS \| TIPO ACENDIMENTO: MANUAL \| COMPRIMENTO: 140 CM \| LARGURA: 83 CM \| ALTURA: 80 CM \| TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS \| QUANTIDADE BOCAS: 6 UN \| APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS - FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO , FUNCIONAMENTO: GÁS , TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 83 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS , QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UNIDADE	1,00	R$ 2.252,80	R$ 2.252,80
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA REMOVÍVEL EM AÇO INOX, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO 127/220V, ACOMPANHADA DE BATEDORES TIPO GLOBO, RAQUETE E GANCHO, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM GRADE DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00	R$ 2.322,43	R$ 2.322,43
12	CAMA MATERIAL: AÇO, TIPO: SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 2.000MM, LARGURA: 950MM,	UNIDADE	2,00	R$ 582,86	R$ 1.165,72

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRADO METÁLICO				
TOTAL					**R$ 53.560,56**

A definição quantitativa baseou-se no levantamento físico das necessidades de reposição e expansão das 4 Unidades Básicas de Saúde e dos 2 Postos Satélites do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a presente aquisição seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções disponíveis. A seguir, apresentam-se as alternativas analisadas e a justificativa para a escolha da solução adotada:

- **Solução 1: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)** Foi realizada pesquisa junto a outros órgãos públicos na busca de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem os itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos necessários. Contudo, não foram encontradas atas com especificações compatíveis e quantitativos adequados à demanda desta Secretaria Municipal de Saúde que permitissem o aproveitamento imediato por adesão.
- **Solução 2: Realização de Licitação Própria (Pregão Eletrônico / Registro de Preços)** analisou-se a realização de um certame licitatório próprio (como o Pregão Eletrônico). Embora seja uma solução viável para demandas contínuas e de grande vulto, o trâmite de uma licitação ordinária exige prazos regulamentares mais longos e custos processuais superiores, tornando-se desproporcional frente ao valor total da demanda e à urgência de estruturação das unidades de saúde.
- **Solução 3: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica (Solução Escolhida)** Optou-se pela **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta solução mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

 - **Celeridade e Eficiência:** Atende à necessidade premente de estruturação e modernização das unidades de saúde sem os prazos ostensivos de uma licitação tradicional;
 - **Competitividade e Economicidade:** A utilização do critério de julgamento por **Menor Preço por Item** permite ampla competitividade, viabilizando que empresas especializadas em diferentes segmentos (mobiliário, eletrodomésticos e tecnologia) apresentem propostas vantajosas isoladamente, além de estimular a participação de micro e pequenas empresas regionais.

6. MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A pesquisa de mercado seguiu rigorosamente as determinações do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os parâmetros técnicos estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021. Utilizou-se como metodologia para a obtenção do preço de referência a consulta ao Sistema Banco de Preços, parametrizando a busca por similaridade de materiais, âmbitos geográficos e quantitativos. Os valores obtidos foram avaliados criticamente de forma a expurgar cotações manifestamente desproporcionais, garantindo uma média que reflete com fidedignidade a realidade do mercado. O orçamento estimado possui caráter sigiloso facultativo nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, resguardado para a disputa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Em estrito cumprimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/21 e à Súmula nº 247 do TCU, adotou-se o **parcelamento do objeto por itens**. A divisão é técnica e economicamente viável, visto que os bens permanentes solicitados pertencem a mercados fornecedores distintos (mobiliário de aço, mobiliário plástico, eletrodomésticos e eletrônicos). A adjudicação por itens maximiza a competitividade, atrai micro e pequenas empresas e assegura a obtenção do menor preço real para a administração, sem causar prejuízos ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Eficiência Operacional:** Modernização e readequação das condições físicas das Unidades de Atenção Primária à Saúde de Ouriçangas.

- **Qualidade e Humanização do Acolhimento:** Garantia de condições de conforto, climatização, hidratação e entretenimento educativo para os usuários do SUS durante o tempo de espera.
- **Segurança da Informação:** Otimização da guarda e proteção física de prontuários e arquivos das unidades de saúde.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Habilitação:** Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto.
- **Garantia Assistencial:** Garantia legal mínima contra vícios e defeitos de fabricação, devendo os manuais de instrução e termos de assistência técnica dos eletrônicos serem fornecidos em língua portuguesa na entrega.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão constar detalhadamente no Termo de Referência, balizando-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, exigindo-se da contratada:

a) Entrega de equipamentos eletroeletrônicos (TVs e Bebedouros) que possuam alta eficiência energética, preferencialmente portadores de Selo Procel "A";

b) Produtos e insumos que obedeçam às especificações de atoxicidade determinadas pela ANVISA e normas NBR da ABNT aplicáveis ao mobiliário;

c) Logística reversa e descarte adequado das embalagens plásticas e de papelão utilizadas no transporte dos materiais, evitando o acúmulo de resíduos sólidos nas unidades de saúde.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de bens móveis e permanentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas indicadas pelo Setor Contábil, classificadas sob o elemento de despesa de **Capital (Material Permanente)**:

Secretaria	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SAÚDE	0808	2031 / 2033 / 2038 / 2040	4.4.90.52.00	1500 / 1600 / 1621

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se plenamente alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo perfeita consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente e com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ouriçangas, atendendo ao princípio do planejamento esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica realizada pelo setor requisitante, verificou-se que os materiais solicitados necessitam apenas de rede elétrica e hidráulica convencionais já existentes nas instalações das unidades de saúde. Portanto, **não se faz necessária** a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena fruição e instalação dos bens adquiridos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

As Unidades de Atenção Primária à Saúde beneficiadas dispõem de espaço físico imediato e adequado para o recebimento, guarda e instalação dos equipamentos, além de servidores públicos capacitados para a sua correta utilização e fiscalização do recebimento, não se fazendo necessária a execução de obras ou reformas prévias.

15. DA VIABILIDADE E CONCLUSÃO DO ESTUDO

Com base nas análises demográficas, geográficas e estruturais apresentadas neste instrumento, conclui-se que a aquisição destes mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos é técnica, jurídica e economicamente viável. A contratação mitigará de forma imediata o risco de precarização das salas de espera e triagem, promovendo a dignidade das comunidades rurais e quilombolas no acesso ao SUS.

Diante do exposto, este setor declara a **VIABILIDADE** do prosseguimento do feito para a confecção do Termo de Referência e abertura do processo de contratação direta.

Ouriçangas-BA, 06 de julho de 2026.

GILMAR ARAÚJO VIANA
Diretor de Saúde e Saneamento.
Membro do Estudo Técnico

BETTY MARY SANTOS SILVA ANDRADE
Coordenador APS.
Membro do Estudo Técnico

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO #num_Contrato

DISPENSA Nº #num_dps

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS E A EMPRESA #NOME_EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS**, **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouriçangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida **********, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) **********, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ********** SSP/** e CPF nº *********-**, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto Municipal nº 023/2024 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para a **aquisição de bens permanentes, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para as Unidades de Atenção Primária do Município de Ouriçangas-BA, visando garantir as condições operacionais, estruturais e materiais para a modernização e pleno funcionamento das unidades de saúde**, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
....						
Total						

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) Da Vigência do Vínculo Contratual: O contrato decorrente deste procedimento de Dispensa de Licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Do Prazo de Execução e Entrega: Por se tratar de escopo de fornecimento imediato e integral, o prazo para a entrega definitiva de todos os materiais permanentes e equipamentos será de até 15 dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento inicial, não se aplicando a este certame o regime de entregas parceladas por meio de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ #VALOR_GLOBAL**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco: *******, Agência nº. ******* e Conta Corrente nº *******.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O objeto desta contratação direta deverá ser entregue de forma integral e imediata, em lote único, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas/BA.
b) Os bens permanentes e equipamentos deverão ser descarregados e entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, visando assegurar a fiscalização técnica, a montagem (quando couber) e o controle de qualidade no ato do recebimento. A centralização justifica-se pela necessidade de Conferência Técnica e Tombamento Patrimonial bem como para preservar a Integridade Física dos Bens contra intempéries.
c) O recebimento de materiais pelo Fundo Municipal de Saúde ocorrerá exclusivamente de segunda à sexta-feira, no período matutino das 08h00min às 11h30min, e no período vespertino das 14h00min às 16h30min, no seguinte endereço Praça Santo Antônio s/n centro Ouriçangas-Ba.
d) Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência. A entrega de bens fora das especificações implicará na recusa por parte da fiscalização, ficando os itens à disposição do fornecedor para imediata substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
e) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação e identificação dos materiais permanentes e equipamentos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, quantitativos, manuais de instrução, prazo e condições de garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

a) Da Entrega e Conformidade do Objeto: Efetuar a entrega integral dos materiais permanentes e equipamentos em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar detalhadamente as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e prazos de garantia.

b) Da Garantia de Custos e Insumos: Providenciar e custear todos os recursos logísticos, operacionais e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto. Devem estar incluídas no preço final proposto todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, tarifas, taxas e encargos sociais ou trabalhistas.

c) Do Padrão de Qualidade e Garantia Técnica: Assegurar a qualidade, a procedência e a perfeita operacionalidade dos bens adquiridos, concedendo plena garantia técnica contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, e fornecendo o endereço e telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou assistência técnica autorizada.

d) Da Substituição e Reparação de Avarias: Substituir, reparar ou corrigir, exclusivamente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, os equipamentos ou mobiliários que apresentem avarias, defeitos, riscos, oxidação ou danos decorrentes do transporte, carga, descarga ou montagem.

e) Da Comunicação de Impedimentos: Comunicar formalmente à CONTRATANTE, de forma imediata e justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estipulado.

f) Da Regularidade Fiscal e Habilitação: Manter, durante todo o período de execução e liquidação da despesa da Dispensa Eletrônica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação com a Administração Pública, sob pena de retenção do pagamento e aplicação de sanções.

g) Da Indicação de Preposto: Indicar formalmente um preposto (representante da empresa), com canais diretos de comunicação (telefone e e-mail), para representar a contratada e responder perante a fiscalização do Município durante todas as etapas de entrega, montagem, vistoria técnica e recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.
c) Declarar os produtos efetivamente entregues.
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, no caso específico pelos Servidores (a) GILMAR ARAÚJO VIANA, matrícula 1397, como gestor de contratos titular e EVELLY RAFAELY ALVES DOS SANTOS, matrícula 1400, como gestora de contratos substituta, servidora DEMIDE ALVES PINTO, matrícula 270, como fiscal técnico titular e JULIANE DA PAIXÃO REIS, matrícula 1493, como fiscal técnico substituto, servidora TONAITY MOREIRA LIMA, matrícula 192, como fiscal técnico titular e WILSON NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 1447, como fiscal técnico substituto, servidora LORENNA BORGES DANTAS, matrícula 1494, como fiscal administrativo titular e RAISLAN DA SILVA SALES, matrícula 1642, como fiscal administrativo substituto, de acordo com o Decreto Municipal 071/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação de nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Irará/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Ouriçangas -BA, ** de ******* de 2026.

XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Marca
01						
Valor total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA Nº XXX/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.